ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM, 11/11/88
AS, 11:50 HS.
FUNCIONÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2203 , DE 11 DE DE 1988.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Imóveis à RFFSA e posteriormente aliená-los à RODAC S/A.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os lotes de terras nºs 20,21 e 22, localizados na Av. Domingos Mariano, próximo ao 22º BIMtz, de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A, lotes esses de que trata o desenho 0071-T, da RFFSA, pelo valor, correspondente à época, de 998,7491 (novecentos e noventa e oito vírgula sete mil quatrocentos e noventa e um) OTN's.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis de que trata o artigo anterior à ... RODAC S/A, pelo valor, correspondente à época da efetiva negociação, de 998,7491 (novecentos e noventa e oito vírgula sete mil quatrocentos e noventa e um) OTN's.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica, dentro do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de novembro de 1988.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO